



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000901

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Município de Indianópolis
Setor requisitante: Departamento de Planejamento – Setor de Licitações
Responsável pela Demanda: Antonia Aparecida de Abreu
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
Telefone: 44 36741108

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado / compra de materiais, conforme Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta licitação será realizada para **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**, podendo posteriormente ser prorrogado conforme o caso.

2. Quantidade a ser contratada

R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

3. Previsão da data de início da prestação de serviços/fornecimento

Assim que realizada a licitação e emissão do contrato, conforme o caso.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Os membros da equipe de planejamento deste departamento são: Leonardo Beumer Cardoso, Marcelo Rodrigues da Silva e Rozelene de Souza Trevizam.

Departamento de Planejamento, 05/04/2018

Antonia Aparecida de Abreu
Responsável pela Formalização da Demanda

Master Pesquisas

000002

RUA MARECHAL DEODORO 3734 CASCAVEL PR CEP 85810-200

FONE 45 3326 0443

www.masterpesquisa.com.br EMAIL – administracao@masterpesquisa.com.br

LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIAR ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE INDIANÓPOLIS

UNIVERSO: RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO.

PÚBLICO ALVO: MORADORES COM NO MÍNIMO 01 ANO DE RESIDÊNCIA.

EXTRATIFICAÇÃO: SEXO, FAIXA ETÁRIA, ESCOLARIDADE.

AMOSTRAGEM: 500 MORADORES

INVESTIMENTO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

CASCAVEL, 02 DE ABRIL DE 2018.



EDSON SOTELLO
DIRETOR GERAL

02.126.005/0001-90

MASTER PESQUISAS
LTDA - ME

RUA SÃO JOÃO, 44 - CENTRO
CEP 86.430-000

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



BRASLOPES

P E S Q U I S A S

QUEM NÃO É VISTO JAMAIS SERÁ LEMBRADO

000003

**LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIAR
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
INDIANÓPOLIS - PR**

UNIVERSO: RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO.

PÚBLICO ALVO: MORADORES COM NO MÍNIMO 01 ANO DE
RESIDÊNCIA.

EXTRATIFICAÇÃO: SEXO, FAIXA ETÁRIA, ESCOLARIDADE.

AMOSTRAGEM: 500 MORADORES

INVESTIMENTO: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2018.

Neide d. da Silva
NEIDE ALVES DA SILVA
DIRETORA.

15.644.394/0001-98

BRASLOPES PESQUISAS LTDA.- ME

AV. LONCOTINA, 3665 - ZONA II

CEP 87.502-250

UMUARAMA - PARANÁ

FONE/FAX: (44) 3622-4776 - BRASLOPESPESQUISAS@HOTMAIL.COM
AV. IPIRANGA, 3836 - SALA 03 - UMUARAMA-PR



LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIAR ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E SECRETARIADOS DA CIDADE DE INDIANÓPOLIS
JUNTO A SOCIEDADE.

- * UNIVERSO: RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO E DISTRITOS;
- * PÚBLICO ALVO: MORADORES COM NO MÍNIMO 01 ANO DE RESIDÊNCIA;
- * EXTRATIFICAÇÃO: SEXO, FAIXA ETÁRIA, ESCOLARIDADE;
- * AMOSTRAGEM: DE 500 MORADORES
- * INVESTIMENTO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
- * ESTATÍSTICO RESPONSÁVEL: JULIO GNAP – REGISTRO 7606-A;
- * REGISTRO NO CONRE 3ª. REGIÃO: 5085/03

UMUARAMA, 02 DE ABRIL DE 2018

FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES

09.439.784/0001-23

ÂNGULO PESQUISAS
INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS

Rua Belo Horizonte, nº 1415
CEP 87 504-290
Umuarama / PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 005/2018.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 005/2018.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

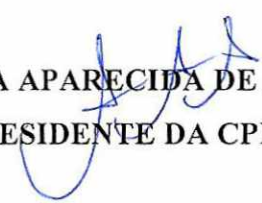
**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 005/2018.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 05 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 005/2018.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA - ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

CNPJ: 09.439.784/0001-23

Página 1 de 2

JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES, brasileira, natural de Umuarama Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/10/1977, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) 6.244.081-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 004.780.379-70; residente e domiciliada na Avenida Anhanguera, nº 3050, Zona V, CEP 87504-290, na cidade de Umuarama Estado do Paraná;

FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES, brasileiro, natural de Iepê Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1975, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.325.625-2 SSP/PR, e inscrito no CPF: 995.603.219-00, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, nº 3050, Zona V, CEP 87504-290, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **ÂNGULO – INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA - ME** com sede e domicílio na Avenida Aracaju, nº 1050 – Zona VII, CEP 87503-420 na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE: 412.06152667, em sessão de 20/03/2008, pelo presente inscrita no CNPJ: 09.439.784/0001-23, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era na Avenida Aracaju, 1050, Zona VII, CEP 87503-420, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, **fica alterado para:** Rua Bahia, nº 4343 – Lote: 02, Quadra: 55, Zona II, CEP 87501-430 na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios: **JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES** e **FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES**, que era na Avenida Anhanguera, nº 3050 – Zona V, CEP 87504-290, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, **fica alterado para:** Rua Ceará, nº 3721 – Zona II, CEP 87502-050, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as deste presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 09:15 SOB Nº 20176448845.
PROTOCOLO: 176448845 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704800788. NIRE: 41206152667.
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA - ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

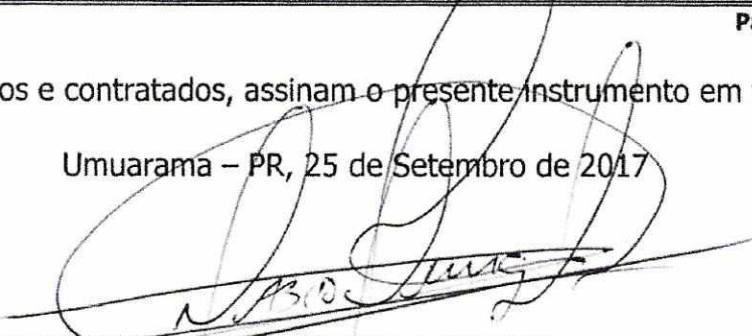
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

CNPJ: 09.439.784/0001-23

Página 2 de 2

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama – PR, 25 de Setembro de 2017


FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES


JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 09:15 SOB Nº 20176448845.
PROTOCOLO: 176448845 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704800788. NIRE: 41206152667.
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES, brasileira, natural de Umuarama Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/10/1.977, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 6.244.081-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF: 004.780.379-70;

FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES, brasileiro, natural de Iepê Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1.975, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) 5.325.625-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 995.603.219-00, ambos residentes e domiciliados na Av. Anhanguera, nº. 3.050 - Zona V, CEP 87504-290, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Aracaju, nº 1.050 - Zona VII, CEP 87503-420, nesta cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Quadros, Promoções de eventos e Pesquisas de Opinião pública.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2.008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES	5.000	5.000,00
FABIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA JUNGES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



9) a transformação da sociedade;

10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{2}{3}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil

000014

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
 § 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

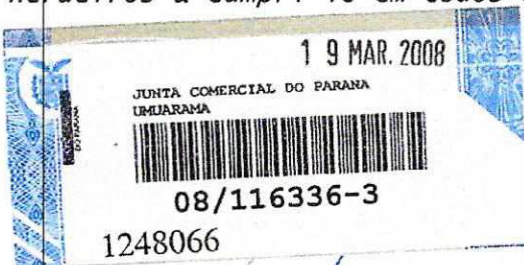
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Umuarama - PR, 05 de Março de 2008

Francielle Freitas da Silva Junges
 JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA
 SILVA JUNGES

Fábio Alexandre Parreira Junges
 FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES

Testemunhas:

Paulo Gomes Rodrigues
 PAULO GOMES RODRIGUES
 RG: 6.016.653-6-SSP/PR

Jose Tavares
 JOSE TAVARES
 RG: 1.705.992 SSP/PR



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Maria Tereza Lopes Salomao
 MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 ECONOMISTA
 CORECON/PR 4635-3

000015



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

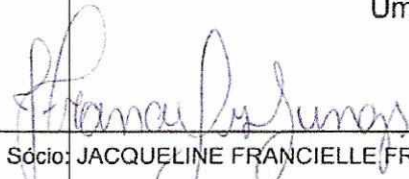
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA**, estabelecida na Avenida Aracaju, 1050, Zona VII, Umuarama, PR, CEP: 87.503-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Umuarama-PR - PR, 05 de Março de 2008.


Sócio: JACQUELINE FRANCIELLE FREITAS DA SILVA


Sócio: FÁBIO ALEXANDRE PARREIRA JUNGES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20 MAR. 2008


Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2008 SOB NÚMERO: 20081163371 Protocolo: 08/116337-1, DE 20/03/2008 Empresa: 41 2 0615266 7 ÂNGULO - INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA 2115117		 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--	--

19 MAR. 2008 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ UMUARAMA  08/116337-1 1248067	
--	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000016

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.439.784/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2008
NOME EMPRESARIAL ANGULO - INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 4343	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA55	
CEP 87.501-430	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 8805-1306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2018 às 11:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000017

Certidão Negativa de Débitos N° 3968 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ÂNGULO PESQUISAS, CPF/CNPJ nº 09.439.784/0001-23, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ÂNGULO INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA** CPF/CNPJ nº **09.439.784/0001-23**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **204733178243472**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/05/2018

Umuarama, terça-feira, 20 fevereiro

FUNCIONÁRIO: WEB

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017641259-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.439.784/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000019

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09439784/0001-23

Razão Social: ANGULO INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1050 / ZONA VII / UMUARAMA / PR / 87503-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2018 a 20/03/2018

Certificação Número: 2018021902042956711722

Informação obtida em 20/02/2018, às 11:14:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGULO - INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.439.784/0001-23

Certidão nº: 144865562/2018

Expedição: 20/02/2018, às 11:22:38

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGULO - INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.439.784/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGULO - INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA
CNPJ: 09.439.784/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:36 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **4738.C5B6.42AD.7597**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000022

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09439784/0001-23**Razão Social:** ANGULO INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA**Endereço:** AV BRASIL 1050 / ZONA VII / Umuarama / PR / 87503-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2018 a 27/04/2018**Certificação Número:** 2018032901582959169724

Informação obtida em 05/04/2018, às 09:55:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000023

DECRETO Nº 019/2013

Súmula: Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tríbuna de Cianorte

Edição n.º 6549

Página n.º 18

Data de: 12/4/2013



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2018, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

4



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000025

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Rozelene de Souza Trevisan, CPF N° 747.804.339-91, RG N° 4.675.988-5 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Marcos Roberto Beltrame CPF N° 772.277.439-34, RG N° 4.500.154-7 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF N° 031.004.399-96, RG N° 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2018, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de março de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

JORNAL: TRIBUNA DE CIANORTE

Edição N° 7777

Data 031 0312018

Página N° C-08



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa N.º 5/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis**. Em favor de

ÂNGULO - PESQUISAS INSTITUTO ANALÍTICO DE PESQUISAS LTDA

CNPJ 09.439.784/0001-23

RUA BAHIA, 4343 LT 02 QD 55 - CEP: 87501430 - BAIRRO: ZONA II CIDADE/UF: Umuarama/PR

O custo total será de até R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 42/2018.

Indianópolis/PR, 05/04/2018

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000027

- 1 -

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 42/2018

Inidianópolis, 05/04/2018

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Comissão Permanente de Licitação, o preço da Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis importa em R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	190	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
2018	200	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

A licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo dispensa.**

É o Parecer,

JOSE AIRTON GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000028

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 005/2018-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 05 de abril de 2018.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO PARA AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE INDIANÓPOLIS”**, conforme pedido anexo nº 005/2018-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.79.00 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e

Operacional

180 - 0000 Recurso Ordinário

190 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

200 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Paraná, 96 - Telefone: (0xx44) 3694 1206 / 3694 1210
CEP: 81810-000 - CNPJ: 06.716.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@guaporema.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6/2018
Pregão N° 6/2018

Data da assinatura: 03/04/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços objetivando as futuras aquisições de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 62.689,95 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: a prazo.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Guicha - Pr.

Guaporema, 03 de abril de 2018.

Célio Marcos Barranco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Paraná, 96 - Telefone: (0xx44) 3694 1206 / 3694 1210
CEP: 81810-000 - CNPJ: 06.716.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@guaporema.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7/2018
Pregão N° 6/2018

Data da assinatura: 03/04/2018.

Partes: MUNICÍPIO GUAPOREMA e a empresa CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA

Objeto: Registro de Preços objetivando as futuras aquisições de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 14.763,75 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: a prazo.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Guicha - Pr.

Guaporema, 03 de abril de 2018.

Célio Marcos Barranco
Prefeito Municipal

000029



Câmara Municipal de Japurá

C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 07/2018

RAFAEL VALIM REIS, Presidente da Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONDER férias regulamentares a que tem direito o funcionário público da Câmara Municipal de Japurá, senhora MIGUEL CASADO SUDA JÚNIOR, Matrícula 005, a partir de 09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018, referente ao período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, com retorno ao trabalho na data de 09/05/2018.

Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018.

RAFAEL VALIM REIS
Presidente do Legislativo



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Pregão N.º 28/2018

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros Oficiais torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 28/2018, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de materiais e equipamentos (fisioterapia, instrumentos de fisioterapia, eletrodoméstico, tande, material esportivo, móveis, entre outros).

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 19/04/2018 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.812,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 03/04/2018.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo dispensa N.º 5/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação de empresa para realizar levantamento estatístico para avaliar administração municipal da cidade de Indianópolis. Em favor de

ÂNGULO - PESQUISAS INSTITUTO ANALITICO DE PESQUISAS LTDA
CNPJ 09.439.784/0001-23
RUA BARRIA, 4343 LT 02 QD 56 - CEP: 87501-400 - BAIRRO: ZONA II CIDADE UF: Umuarama-PR

O custo total será de até R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 42/2018.

Indianópolis/PR, 05/04/2018

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Pregão N.º 29/2018

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros Oficiais torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 29/2018, cujo objeto é Aquisição fracionada de mobiliário novo para Nova Escola Municipal de Indianópolis-PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 18/04/2018 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.160,00 (Cento e Dois Mil, Cento e Seiscentos Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 05/04/2018.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 183 - Centro - Fone: (41) 3415-1372 - Fax: (41) 3415-1370
e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81215-000 - CIBR: 7.738.349-0001-38 - Japurá, Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 183 - Centro - Fone: (41) 3415-1372 - Fax: (41) 3415-1370
e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81215-000 - CIBR: 7.738.349-0001-38 - Japurá, Pr.
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ORLANDO PEREZ FRAZZATO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas